



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

1ª VARA CRIMINAL

Praça dos Três Poderes, s/n, ., Centro - CEP 12327-902, Fone:
12-2127-8904, Jacareí-SP - E-mail. jacarei1er@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

FRANCISLARA LEITE PEREIRA PONGELUPPI, Oficial Maior do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Jacareí, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0014949-90.2004.8.26.0292 - Ordem nº 2005/000392 - Classe Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como Requerido ANTONIO RABELO PEREIRA, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 38789976, pai Joaquim Antonio Pereira, mãe Rita Rabelo Pereira, Nascido/Nascida 29/04/1959, de cor Branco, com endereço à RUA OLIVEIRA COSTA, 919, CASA, CENTRO, Itamonte - MG, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 04/05/2005

Documento de Origem: TC, BO nº: 49/2004 - 1º Distrito Policial de Jacareí, 985/2004 - Delegacia de Polícia de Jacareí

Histórico da Parte Antonio Rabelo Pereira

14/03/2005 - Oferecida a Denúncia - Lei, Artigo: 306 e 305

Obs.: 9.503/97

27/03/2005 - Data do Fato - Documento: 49/2004

27/03/2005 - Data do Fato - Documento: 49/2004

27/03/2005 - Data do Fato - Documento: 49/2004

06/10/2008 - Declaração da Extinção da Punibilidade

06/10/2008 - Baixa da Parte

06/10/2008 - Extinção - Artigo(s): Código Penal, 107, IV

Livro, Folha(s): 171, 125 a 127

Sumula: Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento nos arts. 107, IV e 109, VI, do CP. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas, anotações e comunicações necessárias. P.R.I.C.

06/10/2008 - Extinção - Artigo(s): Código Penal, 109, VI

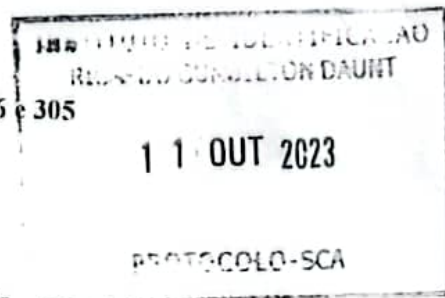
Livro, Folha(s): 171, 125 a 127

Sumula: Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento nos arts. 107, IV e 109, VI, do CP. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas, anotações e comunicações necessárias. P.R.I.C.

17/10/2008 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

Situação Processual

Sentença Proferida - 06/10/2008 - Extinção - Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento nos arts. 107, IV e 109, VI, do CP. Transitada em julgado, arquivem-se os



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISLARA LEITE PEREIRA PONGELUPPI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0014949-90.2004.8.26.0292 e o código 840000004RW77.